

DISPÕE sobre a permanência e utilização do kit do Programa Fortalece Paraná no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 674/2013 de 19 de setembro de 2013 e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993),

CONSIDERANDO que o Programa Fortalece Paraná destinou kit/equipamentos ao município para apoio às ações socioassistenciais; CONSIDERANDO que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os bens recebidos permaneçam vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo utilizados em benefício dos usuários atendidos pelo SCFV;

CONSIDERANDO que um dos kits recebidos cumpriu integralmente os objetivos do programa, tendo sido destinado/doado à entidade Pastoral da Criança, contribuindo para o fortalecimento das ações de proteção e desenvolvimento de crianças e famílias;;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do plenário do CMAS em reunião realizada em 31 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar que o kit/equipamentos recebidos por meio do Programa Fortalece Paraná permaneçam vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando alocados e utilizados junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 2º Determinar que os referidos bens sejam utilizados exclusivamente para o desenvolvimento das atividades, oficinas, atendimentos e ações socioassistenciais realizadas no âmbito do SCFV.

Art. 3º Estabelecer que a permanência do kit/equipamentos no equipamento SCFV encontra-se em concordância com os objetivos da Política de Assistência Social, visando ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à convivência e à proteção social dos usuários.

Art. 4º O Departamento Municipal de Assistência Social deverá zelar pela guarda, conservação e correta utilização dos bens.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 31 de março de 2026.

PAULINI MELO SILVA

Presidente CMAS

Publicado por:

Juliano Ortiz da Silva

Código Identificador:DABC8DBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 02/2026

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Aprova o Calendário de Campanhas Preventivas da Defesa Civil do Município de Jundiá do Sul – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE JUNDIAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 197/2003 e a Lei nº 370/2010, que dispõem sobre a estrutura da Defesa Civil Municipal;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Municipal vigente (2025–2028);

CONSIDERANDO a necessidade de promoção de ações preventivas e educativas junto à população;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário de Campanhas Preventivas da Defesa Civil do Município de Jundiá do Sul – PR, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º As campanhas têm como objetivo promover a prevenção de desastres, redução de riscos e orientação à população.

Art. 3º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil a execução, coordenação e registro das ações previstas.

Art. 4º As ações deverão ser comprovadas por meio de relatórios, registros fotográficos e listas de presença, quando aplicável.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 30 de março de 2026.

ODAIR ROSILDO FARINHA Presidente do COMDEC	FERNANDA ALINE DE ANDRADE Coord. Municipal de Proteção e Defesa Civil
--	---

CALENDÁRIO DE CAMPANHAS PREVENTIVAS – DEFESA CIVIL

Período: Abril a Dezembro de 2026

ABRIL – Prevenção de Queimadas

Ações: orientação à população, limpeza de terrenos, divulgação por carro de som.

MAIO – Intensificação da Prevenção de Queimadas

Ações: divulgação dos riscos à saúde, incentivo à denúncia, monitoramento de áreas críticas.

JUNHO – Baixa Umidade do Ar

Ações: orientação sobre hidratação, cuidados com idosos e crianças.

JULHO – Estiagem e Controle de Incêndios

Ações: monitoramento de áreas de risco, orientação sobre uso consciente da água.

AGOSTO – Período Crítico de Queimadas

Ações: campanha intensiva, fiscalização e mobilização da população.

SETEMBRO – Uso Consciente da Água

Ações: incentivo à economia de água, orientação sobre armazenamento.

OUTUBRO – Preparação para Período Chuvoso

Ações: limpeza de calhas, orientação preventiva.

NOVEMBRO – Chuvas Intensas

Ações: divulgação de alertas, orientação sobre riscos.

DEZEMBRO – Educação Preventiva

Ações: atividades em escolas, orientação comunitária e avaliação anual.

DISPOSIÇÃO FINAL:

Todas as ações deverão ser registradas para fins de comprovação junto aos órgãos de controle.

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha

Código Identificador:9A392127

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 176/2025

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa **WLE GROUP – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **53.528.020/0001-04**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 021/2025, em consonância com o Art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a espécie, resolve aditar o Contrato nº 176/2025, mediante cláusulas e condições.

OBJETO: O presente Termo de Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio Financeiro no Contrato nº 176/2025, conforme solicitação da contratada.

VALOR: R\$ 528.328,00 (quinhentos e vinte e oito mil trezentos e vinte e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 31 de março de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:488AE295

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO
DO PARANÁ EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 019/2024

PARTES: Município de Jundiá do Sul e **JONAS ALMEIDA DE LIMA BRASILEIRO**, portador do CPF nº. 076.305.689-83.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo de Prazo de vigência e reajuste de Valordo Contrato Original de Locação nº. 019/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, com autorização legal dos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na área Urbana/Central do Município, para ser utilizado como área de trabalho pelos agentes de endemias, vigilância sanitária e armazenamento de insumos, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 802/2025 de 22/12/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início a partir do dia 16/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul – PR, 31 de março 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:0D4A22FF

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 54/2026

PORTARIA Nº 054/2026

Dispõe sobre a realização de simulado de Defesa Civil.

Art. 1º Fica instituída a realização de simulado anual de Defesa Civil.

Art. 2º O simulado compreenderá:

- I – acionamento da equipe;
- II – comunicação à população;
- III – execução de ações operacionais.

Art. 3º O simulado será registrado por relatório e documentação.

Art. 4º Data a definir. Os participantes serão convocados no exercício vigente para o simulado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO PEDRO,
Prefeito Municipal

FERNANDA ALINE DE ANDRADE,
Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:F1E13B69

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 55/2026

PORTARIA Nº 055/2026

Dispõe sobre ações educativas de Defesa Civil.

Art. 1º Ficam instituídas ações educativas permanentes de Defesa Civil.

Art. 2º As ações compreenderão:

- I – orientações à população;
- II – campanhas preventivas;
- III – atividades em escolas e comunidades.

Art. 3º As ações serão registradas pela Defesa Civil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 30 de março de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO,
Prefeito Municipal

FERNANDA ALINE DE ANDRADE
, Coordenadora Executiva de Proteção e Defesa Civil

ANEXO
CALENDÁRIO DE CAMPANHAS PREVENTIVAS – DEFESA CIVIL

Período: Abril a Dezembro de 2026

ABRIL – Prevenção de Queimadas

Ações: orientação à população, limpeza de terrenos, divulgação por carro de som.

MAIO – Intensificação da Prevenção de Queimadas

Ações: divulgação dos riscos à saúde, incentivo à denúncia, monitoramento de áreas críticas.

JUNHO – Baixa Umidade do Ar

Ações: orientação sobre hidratação, cuidados com idosos e crianças.

JULHO – Estiagem e Controle de Incêndios

Ações: monitoramento de áreas de risco, orientação sobre uso consciente da água.

AGOSTO – Período Crítico de Queimadas

Ações: campanha intensiva, fiscalização e mobilização da população.

SETEMBRO – Uso Consciente da Água

Ações: incentivo à economia de água, orientação sobre armazenamento.

OUTUBRO – Preparação para Período Chuvoso

Ações: limpeza de calhas, orientação preventiva.

NOVEMBRO – Chuvas Intensas

Ações: divulgação de alertas, orientação sobre riscos.

DEZEMBRO – Educação Preventiva

Ações: atividades em escolas, orientação comunitária e avaliação anual.

DISPOSIÇÃO FINAL:

Todas as ações deverão ser registradas para fins de comprovação junto aos órgãos de controle.

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:A352B3FD

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 56/2026

PORTARIA Nº 56/2025

Institui o Protocolo Municipal de Alerta de Riscos.

CONSIDERANDO a necessidade de comunicação rápida em situações de risco;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Alerta de Riscos.

Art. 2º Os meios oficiais de comunicação são:

- I – grupos institucionais de WhatsApp;
- II – carro de som;
- III – comunicação telefônica;
- IV – avisos diretos à população.

Art. 3º O sistema observará os níveis:

- I – Observação;
- II – Atenção;
- III – Alerta;
- IV – Emergência.

Art. 4º Compete à Defesa Civil a emissão dos alertas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO PEDRO,
Prefeito Municipal

FERNANDA ALINE DE ANDRADE,
Coordenadora Executiva de Proteção e Defesa Civil

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:B786BAAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 35/2026

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e conforme previsto nas Leis Municipais nº 1773 e 1774, ambas de 31 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º—Determinar, após verificação de todos os dados individuais, a colocação de classe e referência da funcionária efetiva do Poder legislativo, conforme segue:

NOME	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe	Referência
MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ	Atendente	Operacional	A	24

Art. 2º— Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 13/01/2026.

Câmara Municipal da Lapa, em 31 de março de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5439A904

GABINETE
DECRETO Nº 29560, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando o P.D. nº 7615, de 26/03/2026, da Secretaria de Administração, e o P.D. nº 7606, de 26/03/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, os P.D.s nº 7387, 7689, de 27/03/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e o P.D. nº 3885, de 10/03/2026, da Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 688.943,42 (Seiscentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2015 Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal	
79: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2048 Capacitar Professores e Servidores	
220: 3.3.90.39.00.00.104 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 3.000,00
06.05 FUNDEB	
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches	
1976: 3.1.90.11.00.00.382 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 120.000,00
07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.17 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
08.422.0085.2551 Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	
1907: 3.3.90.30.00.00.739 – Material de Consumo	R\$ 2.500,00
07.18 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
08.242.0087.2499 Execução de Deliberações Estaduais Para Pessoas com Deficiência.	
1906: 3.3.90.30.00.00.192 – Material de Consumo	R\$ 1.500,00
11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.453.0083.2490 Subsidiar a Tarifa do Transporte Coletivo	
1643: 3.3.90.45.00.00.000 – Subvenções econômicas	R\$ 531.943,42
TOTAL	R\$ 688.943,42

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.350-5	R\$ 30.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.236-3	R\$ 531.943,42
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R\$ 3.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 192, conta nº 42.476-5	R\$ 1.500,00
Excesso de Arrecadação da fonte 382, conta nº 432.653-4	R\$ 120.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 739, conta nº 40.227-3	R\$ 2.500,00
TOTAL	R\$ 688.943,42

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 31 de Março de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04B212D4

GABINETE
DECRETO Nº 29561, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando os P.D.s nº 7684, 7687, 7689, 7729, 7731, 7735 e 7738, de 27/03/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 454.434,75 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0066.2409 Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
783: 3.3.90.30.00.00.966 – Material de Consumo	R\$ 146,81
08.244.0067.2412 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO IGD PBF	
1847: 3.1.90.11.00.00.940 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	